SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0003991-08.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Habilitação de Crédito - Recuperação judicial e Falência

Requerente: CLAUDINEI APARECIDO KOVALSKI

Requerido: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BRIMEN LTDA.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Os documentos juntados confirmam o crédito declarado.

São devidos correção monetária e juros moratórios, estes até a data da quebra, pois supervenientes são devidos se a massa comportar.

Ante a falta de impugnação, acolho a habilitação e mando incluir no quadro geral de credores da falida Comercial de Gêneros Alimentícios Brimen Ltda, o crédito trabalhista declarado por CLAUDINEI APARECIDO KOVALSCKI, no valor de R\$ 33.797,24.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 13 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA